



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4301

Ji-Paraná (RO), 16 de julho de 2024

### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 03
LEIS.....	PÁG. 11

### RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022



RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2024

*Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro proveniente de emendas parlamentares às Entidades não-governamentais Associação Redenção e GAAJIPA - Cantinho do Céu.*

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 3660/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo Nº 1-2812/2022 - SEMUSA, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Reforma da Unidade Especializada - Centro Especializado em Reabilitação Auditiva, Física e Intelectual CER III, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1651, Nova Brasília, Ji-Paraná - RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado: R\$ 389.677,66 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Data de Abertura: 02/08/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 16 de julho de 2024.

Eliane Teresinha Bassani

Pregoeira

Decreto nº 3660/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 3603/2022.

**CONSIDERANDO:** As Emendas Parlamentares nº 202443600009 e nº 202444260007.

**CONSIDERANDO:** As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária nº 007, realizada em 10 de julho de 2024 no auditório da SEMASF.

**CONSIDERANDO:** As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária On-line nº 008, realizada em 12 de julho de 2024 via Google Meet.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro para o Projeto Novo Som, promovido pela Associação de Assistência Social Redenção, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) provenientes da emenda parlamentar nº 202443600009 (nº da programação 110012220240007).

**Art. 2º** - Aprovar o repasse financeiro para o Projeto Construindo Vínculos, promovido pelo Grupo Assistencial de Amigos Ji-Paraná – GAAJIPA - Cantinho do Céu, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes da emenda parlamentar nº 202444260007 (nº da programação 110012220240008).

**Art. 3º** - Os projetos apresentados pelas Entidades a este pleito, estão à disposição na Casa dos Conselhos.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor com data retroativa ao dia 12 de julho de 2024.

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE

#### LICITAÇÃO Nº 021/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, por seu agente de Contratação/Pregoeira, Decreto nº 3660/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-8466/2024 - SEMOSP, cujo objeto e o pagamento de taxa de Inscrição para um servidor em Curso Presencial: "2º CONGRESSO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE" em MACEIÓ/AL, dias 17, 18 e 19 DE julho/2024, lavrou-se o Termo de Inexigibilidade, art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CPL BRASIL-CURSOS, CONSULTORIA, - CNPJ: 30.496.959/0001-20, no valor total de R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2024.

Eliane Teresinha Bassani

Agente de Contratação

Decreto 3660/2024



D: 1043454 e CRC: 3E571DA0

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO

[cmasjiparana@gmail.com](mailto:cmasjiparana@gmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022



Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2024.

Registre-se

Publique-se

Prince Emanuelle Dantas Moreda de Oliveira

PRESIDENTE /CMAS/JI PARANÁ-RO

DECRETO Nº 3640/2024

Documento assinado digitalmente  
gov.br ANA PAULA DE PAULA  
Data: 15/07/2024 12:55:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.brElecimar Batista da Silveira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PM/JP/2024

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	008/C/MAS/2024	16/07/2024
ID:	1043454	Processo
CRC:	3E571DA0	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	DENIZE SUELEN DE SOUSA	
Criação:	16/07/2024 09:53:28	Finalização:
	16/07/2024 09:53:49	
MD5:	C620F8423042961E5A7054FEDE0861C	
SHA256:	2BE656968E69551E24603003B742236C4EE7C902AE2F0DC2425CA429A0E088EF	

Súmula/Objeto:

Ofício CMAS - Ú ASCOM - Solicita publicação da Resolução nº 008/C/MAS/2024.

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANÁ RO 16/07/2024 09:53:28

## ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO 16/07/2024 09:53:28

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 268 15/07/2024 1042472

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1043454 e o CRC 3E571DA0.

## PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA N. 147/GAB/SEMED/2024

Nomeia Comissão Especial para Verificação contida no Ofício n. 000113/2024 - 2ª PJ JPA, de 20 de maio do corrente ano, referente a Notícia de Fato n. 2024000201204182, para apurar reclamação feita na ouvidoria do Ministério Público sobre supostos atos de violência contra crianças do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Pedro e Souza Gohl, praticados, em tese, pela Professora Nair Rodrigues de Lima.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comissão Especial para Verificação contida no Ofício n. 000113/2024 - 2ª PJ JPA, de 20 de maio do corrente ano, referente a Notícia de Fato n. 2024000201204182, para apurar reclamação feita na ouvidoria do Ministério Público sobre supostos atos de violência contra crianças do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Pedro e Souza Gohl, praticados, em tese, pela Professora Nair Rodrigues de Lima.**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

- Amanda Cristina Capelazo - Representante da SEMED;
- Alessandra Baldissera - Representante da SEMED;
- Ana Paula da Silva Albuquerque - Representante da SEMED;
- Clayton Carlos de Oliveira Santos - Representante da SEMED;
- Edimaura Silva Bonfim Reis - Representante da SEMED;
- Jakson Felber de Almeida - Procurador da SEMED;
- Maria Rosângela Soares de Oliveira Rodrigues - Representante do CME.

**Art. 3º** A Comissão deverá verificar as denúncias referente ao Artigo 1º desta Portaria, apresentando relatório conclusivo da apuração dos fatos ao Gabinete do Secretário, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.**Art. 4º** As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 4 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito

Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca  
PrefeitoRodrigo Sampaio de Souza  
Procuradoria-Geral do MunicípioJônatas França Paiva  
Secretaria Municipal de AdministraçãoPedro Cabeça Sobrinho  
Secretaria Municipal de PlanejamentoMarcelo Barbisan de Souza  
Secretaria Municipal de SaúdeSérgio Adriano Camargo  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosJoanita Freitas do Nascimento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e HabitaçãoIson Moraes de Oliveira  
Controladoria Geral do MunicípioEliane Santos Silva  
Secretaria Municipal de FazendaAmauri Benedito  
Secretaria Municipal de Agricultura e PecuáriaKlecius Modesto de Araújo  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e TurismoElecimar Batista da Silveira  
Secretaria Municipal de EducaçãoBruna Firmino Enck  
Secretária Municipal de Meio AmbienteBreno Keynes Miranda de Oliveira  
Secretaria Municipal de Esportes e LazerMirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da FamíliaGezer Lima de Souza  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-ParanáBenedito Rogeldo Bezerra de Menezes  
Autarquia Municipal de Trânsito e TransporteMária da Penha Nardi  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos EstratégicosAdriel Fonseca  
Fundação CulturalEdson José Stefanello  
Secretário de GovernoAgostinho Castelo Branco Filho  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-ParanáVanda Aparecida Basso  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do MunicípioFernando Fernandes  
Superintendência de Compras e LicitaçõesÉdison Fidelis de Souza  
Corregedoria Geral do MunicípioAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)Documento assinado eletronicamente por **ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/07/2024 às 10:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1010799 e o código verificador FCF82CC0.

Docto ID: 1010799 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 147/GAB/SEMED/2024	16/07/2024
ID:	1043955	Processo
CRC:	7DB17583	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	16/07/2024 10:54:08	Finalização:
	16/07/2024 10:54:08	
MD5:	3E4AD59300FD3D76F74D709C69588BE8	
SHA256:	130F5C16B93A76C7184F9599ACB083FE75DBD0170F6642E5C09042176B3EAE8	

Súmula/Objeto:

Portarias para publicação

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 341 16/07/2024 1043791

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1043955 e o CRC 7DB17583.ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA N. 148/SEMED/2024

Altera o Art. 1º da Portaria n. 109/GAB/SEMED/2024, que Designa Gestor e Fiscais do Contrato n. 037/PGM/PMJP/2023, do Processo Administrativo n. 1-8193/2023, que entre si celebraram o município de Ji-Paraná/RO e a Empresa E. A. de Jesus Construções e Serviços Eireli.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Portaria n. 109/GAB/SEMED/2024, que Designa Gestor e Fiscais do Contrato n. 037/PGM/PMJP/2023, do Processo Administrativo n. 1-8193/2023, que entre si celebraram o município de Ji-Paraná/RO e a Empresa E. A. de Jesus Construções e Serviços Eireli, passando o mesmo a reger com a seguinte redação:**Art. 1º** Designa Gestor e Fiscais do Contrato n. 037/PGM/PMJP/2023, do Processo Administrativo n. 1-8193/2023, que entre si celebraram o município de Ji-Paraná/RO e a Empresa E. A. de Jesus Construções e Serviços Eireli, sendo estes:

- André Graebin (CPF: 018.155.952-80) - Gestor;
- Christian Ferreira Martins (CPF: 021.084.822-70) - Fiscal Titular;
- Geisliellen Kívia Fogassa da Silva (CPF: 049.137.401-13) - Fiscal Suplente;
- Cristófer Gomes de Matos (CPF: 813.559.202-72) - Fiscal Suplente.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais Artigos da Portaria n. 109/GAB/SEMED/2024.**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 5 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]  
Elecimar Batista da Silveira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PM/JP/2024



Documento assinado eletronicamente por **ELECIAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/07/2024 às 11:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1015928** e o código verificador **99D363BF**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANDRÉ GRAEBIN		***.155.952-**	05/07/2024 11:47
2	CRISTOFER GOMES DE MATOS		***.559.202-**	09/07/2024 10:38
3	CHRISTIAN FERREIRA MARTINS		***.084.822-**	09/07/2024 12:00
4	GEISELLEN KIVIA FOGASSA DA SILVA		***.137.401-**	09/07/2024 13:40

Docto ID: 1015928 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 148/GAB/SEMED/2024	16/07/2024
ID:	1043956	Processo
CRC:	7BF48D0D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	16/07/2024 10:54:08	Finalização:
	16/07/2024 10:54:08	
MD5:	EE795DB3DF1B90A03FF91FE6F34D85D2	
SHA256:	F8278D772BD186415F969C288A28DBCC02865C8491A7140211A4AAA35C9F8355	

Símbulo/Objeto:

Portarias para publicação

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 341	16/07/2024	1043791

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1043956 e o CRC 7BF48D0D.



Documento assinado eletronicamente por **ELECIAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/07/2024 às 11:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

ID: 1043956 e CRC: 7BF48D0D

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 148/GAB/SEMED/2024	16/07/2024
ID:	1043956	Processo
CRC:	7BF48D0D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	16/07/2024 10:54:08	Finalização:
	16/07/2024 10:54:08	
MD5:	EE795DB3DF1B90A03FF91FE6F34D85D2	
SHA256:	F8278D772BD186415F969C288A28DBCC02865C8491A7140211A4AAA35C9F8355	

Símbulo/Objeto:

Portarias para publicação

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 341	16/07/2024	1043791

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1043956 e o CRC 7BF48D0D.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA N.149/GAB/SEMED/2024

Altera o Art. 2º da Portaria n. 021/GAB/SEMED/2024, que Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento de Materiais de Consumo, especificamente Gêneros Alimentícios referentes a Merenda Escolar, durante o exercício de 2024.

#### O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO,

no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Art. 2º da Portaria n. 021/GAB/SEMED/2024, que Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento de Materiais de Consumo, especificamente Gêneros Alimentícios referentes a Merenda Escolar, durante o exercício de 2024, passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:

- Francisco Santos de Souza - Presidente;
- Dennis dos Santos Gomes - Membro Titular;
- Gisele de Souza Dias - Membro Titular;
- Epaminondas Macedo Santos - Membro Suplente;
- Elisângela Maria Moreira - Membro Suplente;
- Dayanne Printes de Alcântara Meguro - Membro Suplente.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais Artigos da Portaria n. 021/GAB/SEMED/2024.

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Ji-Paraná/RO, 8 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]  
**Eleciar Batista da Silveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PM/JP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **ELECIAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/07/2024 às 11:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

ID: 1043957 e CRC: F92CD379

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08/07/2024 às 11:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1020756 e o código verificador F092793E.

Docto ID: 1020756 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 150/GAB/SEMED/2024

Revoga a Portaria n. 023/GAB/SEMED/2024, que Nomeia Comissão Especial de Termo de Recebimento em atendimento ao Programa Passe Estudantil Gratuito (PEG) de acordo com a Lei n. 3505/2022, Lei n. 3509/2022 e suas alterações.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 023/GAB/SEMED/2024, que Nomeia Comissão Especial de Termo de Recebimento em atendimento ao Programa Passe Estudantil Gratuito (PEG) de acordo com a Lei n. 3505/2022, Lei n. 3509/2022 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 8 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]  
Elecimar Batista da Silveira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PM/JP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08/07/2024 às 15:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1020874 e o código verificador 855B31AD.

Docto ID: 1020874 v1



ID: 1043957, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1020756 e CRC: F092793E).



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO E LEXTRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 149/GAB/SEMED/2024	16/07/2024
ID:	1043957	Processo Documento
CRC:	F92CD379	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	16/07/2024 10:54:08	Finalização: 16/07/2024 10:54:08
MD5:	26FD98C9EAAADCE975E334344D978B765	
SHA256:	47E04C7E904B1AE3315A9BE1C96BB5D16920FAA17C9297F11D1A03897AA32FA	

Sumula/Objeto:  
Portarias para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 341	16/07/2024	1043791

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1043957 e o CRC F92CD379.



ID: 1043958, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1020874 e CRC: 855B31AD).



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO E LEXTRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 150/GAB/SEMED/2024	16/07/2024
ID:	1043958	Processo Documento
CRC:	5D3CC7C8	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	16/07/2024 10:54:09	Finalização: 16/07/2024 10:54:09
MD5:	62966036F0B6E8CDD1CB9789EED469CB	
SHA256:	C167A2E5EF39854ED18F2723A072C7911E3A82E85E56A1283A80AA87FB80CB7	

Sumula/Objeto:  
Portarias para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 341	16/07/2024	1043791

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1043958 e o CRC 5D3CC7C8.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 151/GAB/SEMED/2024

Designa servidores para Publicação do Plano Municipal de Educação - PME, Relatórios de Monitoramento do PME, Lista de Espera e Plano Municipal da Primeira Infância, no menu lateral da Educação do Portal da Transparência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para Publicação do Plano Municipal de Educação - PME, Relatórios de Monitoramento do PME, Lista de Espera e Plano Municipal da Primeira Infância, no menu lateral da Educação do Portal da Transparência, sendo estes:

- I. Alessandra Baldissera;
- II. Amanda Cristina Capelazo;
- III. Hudson Ferreira Sampaio;
- IV. Luciana de Freitas de Moraes;
- V. Marileidy dos Santos Dourado;
- VI. Megue da Silva Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Ji-Paraná/RO, 8 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]  
**Elecir Batista da Silveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PM/JP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELECIIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/07/2024 às 15:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1021045** e o código verificador **3AA7AC33**.

Docto ID: 1021045 v1

Documento assinado eletronicamente por **ELECIIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/07/2024 às 15:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Pág: 1/1

Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	Portaria n. 151/GAB/SEMED/2024	16/07/2024
ID:	1043959	Processo
CRC:	FFB971C7	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	16/07/2024 10:54:09	Finalização:
	16/07/2024 10:54:09	
MD5:	F0D42F7AF896211A7279121C4579A775	
SHA256:	638B067FA3934DD7E818775855B79D9DF5535D2086075E8C8F440D22527275C	

Símbolo/Objeto:  
Portarias para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando	Data	ID
341	16/07/2024	1043791

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID **1043959** e o CRC **FFB971C7**.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 152/GAB/SEMED/2024

Altera o Art. 2º da Portaria n. 048/GAB/SEMED/2024, que Nomeia Comissão de Equipe Técnica para a Elaboração do Projeto Escola em Tempo Integral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria n. 048/GAB/SEMED/2024, que Nomeia Comissão de Equipe Técnica para a Elaboração do Projeto Escola em Tempo Integral, passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

- I. Amanda Cristina Capelazo;
- II. Alessandra Alves Zetoles de Moraes;
- III. Alessandra Baldissera;
- IV. Andréia Aparecida Basilio;
- V. Andréia Soares de Almeida;
- VI. Bruna Monteiro Marinho;
- VII. Dennis dos Santos Gomes;
- VIII. Edimaura Silva Bonfim Reis;
- IX. Gilmar Braz de Oliveira;
- X. Janete de Araújo Pereira;
- XI. Jaqueline Chagas Custódio;
- XII. Kezi Daniela Andrade Miranda;
- XIII. Leidniz Soares Córrea;
- XIV. Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva;
- XV. Magda Amaro Gonçalves;
- XVI. Margareth Barbosa dos Santos Domingos;
- XVII. Maria das Graças Evangelista;
- XVIII. Maria Silvana Pereira da Silva;
- XIX. Simone Alves Scaramuzza;
- XX. Viviane Teixeira de Andrade;
- XXI. Welica Moreira Sampaio.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Artigos da Portaria n. 048GAB/SEMED/2024.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 15 de dezembro do corrente ano.

Ji-Paraná/RO, 9 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **ELECIIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/07/2024 às 09:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Pág: 1/2

[Assinado Eletronicamente]  
**Elecir Batista da Silveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PM/JP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELECIIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/07/2024 às 09:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1023469** e o código verificador **A935661F**.

Docto ID: 1023469 v1

Documento assinado eletronicamente por **ELECIIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/07/2024 às 09:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 152/GAB/SEMED/2024	16/07/2024

ID:	Processo	Documento
1043960		
CRC: C0AB47C0		
Processo: 0-0/0		
Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação: 16/07/2024 10:54:09	Finalização: 16/07/2024 10:54:09	

MD5: 9C40C31F4ACC1EEE908C7ABEDF649102  
SHA256: C138CDD1E7975AA9008B8F7DAE592268F1C4AFAF087732FAFCA57F49DAA604

Sistema/Objeto:

Portarias para publicação

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando	Data	ID
341	16/07/2024	1043791

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1043960 e o CRC C0AB47C0.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)Documento assinado eletronicamente por **ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/07/2024 às 10:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1027824** e o código verificador **EC875766**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	RANYELLE AMORIM PIRES		***.394.832-**	12/07/2024 08:12

DocId: 1027824 v1



10/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1027824 e CRC: EC875766).

ID: 1043961 e CRC: 25F7F360

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 153/GAB/SEMED/2024

Autoriza deslocamento de Servidor à Capital do Brasil, Brasília - DF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento do Servidor **Christian Ferreira Martins** - Superintendente Geral, para à Capital do Brasil, Brasília - DF.

Art. 2º O Servidor irá cumprir a agenda abaixo elencada:

I. Ir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/ Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação-SIMEC para verificar as pendências das Obras do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Antônio Ferreira de Souza Filho, Centro Municipal de Educação Infantil Patrícia Valério dos Reis e Quadra do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parque dos Pioneiros, com o intuito de sanar as pendências existentes e dar continuidade às obras que encontram-se paralisadas;

II. Visita ao Gabinete do Senador da República Confúcio Aires Moura em busca de Emenda Parlamentar para a Construção de 01 (uma) Creche Modelo FNDE, Tipo 2, no Residencial Morar Melhor 2;

III. Visita ao Gabinete do Deputado Federal Lúcio Antônio Mosquini;

IV. Visita ao Gabinete da Deputada Federal Sílvia Cristina Amâncio Chagas.

Art. 3º O deslocamento terrestre será feito com veículo oficial identificado como: caminhonete, Placa RSY 0E26, no período correspondente:

I. Saída prevista: 21/07/2024, a partir das 4h;

II. Chegada prevista em Ji-Paraná: 27/07/2024, a partir das 20h.

Art. 4º O Servidor elencado no art. 1º desta Portaria deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 10 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]  
**Eleimar Batista da Silveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PMJP/2024

10/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1027824 e CRC: EC875766).

Pág: 1/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 153/GAB/SEMED/2024	16/07/2024

ID:	Processo	Documento
1043961		
CRC: 25F7F360		
Processo: 0-0/0		
Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação: 16/07/2024 10:54:09	Finalização: 16/07/2024 10:54:09	

MD5: 08332A43EF2614116434621A773F9F26  
SHA256: D4F832B68924AE44690AA888A885DD822CE8B9C706C4DE7E8FC194A800BBD3

Sistema/Objeto:

Portarias para publicação

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando	Data	ID
341	16/07/2024	1043791

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1043961 e o CRC 25F7F360.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 154/GAB/SEMED/2024

*Nomeia Comissão Permanente de Acompanhamento das Atribuições do Diretor Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

**Considerando** a Lei n. 3256, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Administração do Ensino Público Municipal.

**Considerando** o Decreto n. 2694, de 03 de outubro de 2023, que regulamenta o Processo de Seleção para provimento da Função Gratificada de Diretor (a) Escolar para atuar nas Instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino, por meio de Critérios Técnicos.

**Considerando** Instrução Normativa n. 003/GAB/PMJP/2024, que estabelece Termo de Compromisso para o exercício da função de Diretor(a) Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino e as atribuições inerentes à função.

**Considerando** ainda as peculiaridades das atribuições do cargo de Diretor Escolar que rege o funcionamento da Escola, compreendendo tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas e pedagógicas, efetivando o envolvimento da comunidade, baseada na legislação em vigor e nas diretrizes pedagógicas administrativas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e que sua atuação tem efeito significativo e influencia diretamente na qualidade do ensino e da aprendizagem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Permanente de Acompanhamento das Atribuições do Diretor Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I. Ana Paula da Silva Albuquerque;
- II. Luciana de Freitas de Moraes;
- III. Clayton Carlos de Oliveira Santos;
- IV. Alex Francisco Batista.

**Art. 3º** A Comissão realizará visita bimestral nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** Serão observados os itens contemplados no Guia de Visita Técnica (anexo I) que deverá ser assinado pelo(a) Diretor(a) e pelos membros representantes da comissão no final de cada visita.

**Art. 5º** O(A) Diretor(a) será orientado(a) sobre as situações que não estiverem de acordo com as atribuições inerentes à função, detectadas no momento da visita, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para tomada de providência.

**Art. 6º** O item do Guia de Visita Técnica que for marcado com observação para providência será vistoriado na próxima visita.

**Art. 7º** Nos casos graves ou recorrentes o(a) Diretor (a) será advertido(a) pela Superintendência de Gestão Escolar e poderá ser aberto Processo Administrativo Disciplinar nos termos das normas vigentes que abordam o tema podendo ocorrer a exoneração do cargo.

**Art.8º** Cabe à Comissão encaminhar relatório fundamentado nas informações obtidas através do preenchimento do Guia de Visita Técnica à Superintendência de Gestão e uma cópia deverá ser encaminhada à Instituição.

**Art. 9º** As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Ji-Paraná, 10 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]  
**Elecir Batista da Silveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PM/JP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELECIAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/07/2024 às 15:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1029969** e o código verificador **DF23F8DE**.

Docto ID: 1029969 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 154/GAB/SEMED/2024	16/07/2024
ID:	1043962	Processo
CRC:	B9929439	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	16/07/2024 10:54:09	Finalização:
	16/07/2024 10:54:09	
MD5:	F25608F415A31B0AE500D3E84A086F8B	
SHA256:	CA6B47EAF214813E3407EB346EAF4C596CB20659EF18FD588BAD0CE88DD2D88	
Símbulo/Objeto:		
Portarias para publicação		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 341	16/07/2024	1043791

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1043962 e o CRC B9929439.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 155/GAB/SEMED/2024

Institui o Projeto Organização Pedagógica e de Calendário (2024) para cumprimento das 800(oitocentas) horas letivas, conforme legislação vigente, em caráter excepcional, destinada às Instituições de Ensino, Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Pedro Mattos e Souza Gohl, Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, Centro Municipal de Educação Infantil Nelson dias, Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Anselmo de Abreu de Souza, para as novas turmas, com ano calendário de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e considerando os dispostos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n. 9394/96.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Projeto Organização Pedagógica e de Calendário 2024, para cumprimento das 800(oitocentas) horas letivas.

**Art. 2º** Estabelecer que as Instituições elencadas nesta Portaria, elaborem Calendário Escolar adaptado às peculiaridades eminentes, com atividades discriminadas para registro e computo das horas estabelecidas em lei.

**Art. 3º** Orientar que, na elaboração dos Projetos paralelos, sejam consideradas as metodologias estabelecidas no Projeto as quais serão avaliadas e aprovadas pela Superintendência de Ensino e encaminhada para validação das 800(oitocentas) horas letivas, bem como o acompanhamento das ações previstas no Projeto paralelo apresentado.

**Art. 4º** Determinar que a Direção das Instituições esclareça todo o Projeto e metodologias adotadas à Comunidade Escolar, sem prejuízo à continuidade acadêmica dos estudantes, mesmo os que desejam matricular-se em outras instituições ou modalidades diferentes.

**Art. 5º** Estabelecer que as referidas Instituições tenham total autonomia para desenvolver as atividades planejadas e de sua competência.

**Art. 6º** Estabelecer ampla parceria com o Sistema Municipal de Ensino para cumprimento e desenvolvimento das ações projetadas para o período elencado no calendário excepcional.



Id: 1043962 e CRC: B9929439 Decreto nº 435/2023 (ID: 1029969 e CRC: DF23F8DE).

Pág: 1/2



Id: 1043962 e CRC: B9929439 Decreto nº 435/2023 (ID: 1029969 e CRC: DF23F8DE).

Pág: 2/2



Id: 1043962 e CRC: B9929439 Decreto nº 435/2023 (ID: 1030753 e CRC: FC806D50).

Pág: 1/2

**Art. 7º** Os assuntos omissos deverão ser solucionados pelas Instituições e Superintendência de Ensino desta Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Ji-Paraná/RO, 11 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]  
**Elecir Batista da Silveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PMJP/2024



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 156/GAB/SEMED/2024

Designa servidores para Publicação do Plano Municipal de Educação - PME, Relatórios de Monitoramento do PME, Lista de Espera e Plano Municipal da Primeira Infância, no menu lateral da Educação do Portal da Transparência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores para Publicação do Plano Municipal de Educação - PME, Relatórios de Monitoramento do PME, Lista de Espera e Plano Municipal da Primeira Infância, no menu lateral da Educação do Portal da Transparência, sendo estes:

- I. Alessandra Baldissera;
- II. Amanda Cristina Capelazo;
- III. Hudson Ferreira Sampaio;
- IV. Kássia Desiere da Silva;
- V. Luciana de Freitas de Moraes;
- VI. Marileidy dos Santos Dourado;
- VII. Megue da Silva Pereira.

**Art. 2º** Destarte, fica revogada a Portaria n. 151/GAB/SEMED/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Ji-Paraná/RO, 12 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]  
**Elecir Batista da Silveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PMJP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELECIAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/07/2024 às 11:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1030753** e o código verificador **FCB06D50**.

Docto ID: 1030753 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELECIAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 12/07/2024 às 13:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1037468** e o código verificador **2DD4DDB7**.

Docto ID: 1037468 v1

11/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1030753 e CRC: FCB06D50).  
ID: 1043963 e CRC: B6F652C9

12/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1037468 e CRC: 2DD4DDB7).  
ID: 1043964 e CRC: 1D55BC92

Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	Portaria n. 155/GAB/SEMED/2024	16/07/2024	
ID:	1043963	Processo	Documento
CRC:	B6F652C9		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação:	16/07/2024 10:54:09	Finalização:	16/07/2024 10:54:09
MD5:	E46E1F0B29D6A622344DD3E112A66AE4		
SHA256:	808E40EA854EB8F58C6E821E0904254E017F4581C623BA68EA7A53E5A571EB89		

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	Portaria n. 156/GAB/SEMED/2024	16/07/2024	
ID:	1043964	Processo	Documento
CRC:	1D55BC92		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação:	16/07/2024 10:54:09	Finalização:	16/07/2024 10:54:10
MD5:	3255376E61FFAA4B197DB0C01D158D72F		
SHA256:	6B5B31C3CEDC00218B5D34A49C9585345F9E70C813FF6FBE9E66F2D3CE5B331		

Símbulo/Objeto:  
Portarias para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 341	16/07/2024	1043791

Símbulo/Objeto:  
Portarias para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 341	16/07/2024	1043791

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1043963 e o CRC B6F652C9.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1043964 e o CRC 1D55BC92.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 157/GAB/SEMED/2024**

Revoga a Portaria n. 071/GAB/SEMED/2024, de 22 de abril de 2024 e Nomeia Equipe Técnica para Acompanhamento, Análise dos Dados e Indicação de Estratégias para Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação no Município de Ji-Paraná/RO Lei n. 2838/2015.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria n. 071/GAB/SEMED/2024, de 22 de abril de 2024 e Nomear Equipe Técnica para Acompanhamento, Análise dos Dados e Indicação de Estratégias para Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação no Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 2º** Os membros que compõem a Equipe Técnica de que trata o artigo anterior estarão sob a presidência de Amanda Cristina Capelazo e organizados nas Comissões abaixo elencadas:

**I. Comissão da Meta 1:** Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das crianças de 0(zero) a 03(três) anos, até 2025 e universalizar a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 04(quatro) anos a 05 (cinco) anos de idade até 2017.

- a) Welica Moreira Sampaio Prado - Coordenadora;
- b) Christian Ferreira Martins;
- c) Helena Maria de Jesus Laureano.

**II. Comissão da Meta 2:** Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, garantindo que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua esta etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.

- a) Silvanir Vilela Machado Figueiredo - Coordenadora;
- b) Alessandra Baldissera.

**III. Comissão da Meta 3:** Ampliar o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

- a) Edimaura Silva Bonfim Reis - Coordenadora;
- b) Kezi Daniela Andrade Miranda Vargas.

**IV. Comissão da Meta 4:** Ampliar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), de 0 (zero) a 03 (três) anos e universalizar de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o atendimento oferecido à população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação quanto ao acesso a Educação Básica e o Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino, até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

- a) Andréia Aparecida Basílio - Coordenadora;
- b) Léia Teixeira;
- c) Jaqueline Custódio Chagas;
- d) Bruna Monteiro Marinho.

**V. Comissão da Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

- a) Alessandra Alves Zetoles de Moraes - Coordenadora;
- b) Silvanir Vilela Machado Figueiredo.

**VI. Comissão da Meta 6:** Ofertar Educação Em Tempo Integral em, no mínimo, 15% (quinze por cento) das Escolas Públicas da Educação Básica até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação.

- a) Kezi Daniela Andrade Miranda Vargas - Coordenadora;
- b) Alessandra Alves Zetoles de Moraes;
- c) Silvanir Vilela Machado Figueiredo.

**VII. Comissão da Meta 7:** Garantir a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do uso escolar e da aprendizagem, aferida pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB.

- a) Amanda Cristina Capelazo - Coordenadora;
- b) Christian Ferreira Martins;
- c) Welica Moreira Sampaio Prado;
- d) Silvanir Vilela Machado Figueiredo;
- e) Edimaura Silva Bonfim Reis;
- f) Andréia Aparecida Basílio;
- g) Alessandra Alves Zetoles de Moraes;
- h) Kezi Daniela Andrade Miranda Vargas;
- i) Alessandra Baldissera;
- j) Kássia Desiere da Silva.

**VIII. Comissão da Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12(doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres.

- a) Edimaura Silva Bonfim Reis - Coordenadora;
- b) Maria Rosângela Soares de Oliveira Rodrigues.

**IX. Comissão da Meta 9:** Elevar a taxa de Alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco) até 2020 e, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 42% a taxa de analfabetismo funcional.

- a) Edimaura Silva Bonfim Reis - Coordenadora;
- b) Silvanir Vilela Machado Figueiredo.

**X. Comissão da Meta 10:** Oferecer, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma articulada à Educação Profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

- a) Edimaura Silva Bonfim Reis - Coordenadora;
- b) Silvanir Vilela Machado Figueiredo.

**XI. Comissão da Meta 11:** Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta, a prioridade para a forma integrada e, pelo

menos, 50%(cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

- a) Competência do Estado e da Iniciativa Privada.

**XII. Comissão da Meta 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 15% (quinze por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

- a) Competência da União.

**XIII. Comissão da Meta 13:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e o Município, no prazo de 05 (cinco) anos de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando a todos os Professores formação em Nível Superior na respectiva área de atuação.

- a) Amanda Cristina Capelazo - Coordenadora;

**XIV. Comissão da Meta 14:** Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar ao rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, baseando-se em legislação e financiamento nacional.

- a) Welica Moreira Sampaio - Coordenadora;
- b) Rangel Gomes Damaceno.

**XV. Comissão da Meta 15:** Implantar e implementar Programas de Educação a Distância e de Tecnologias Educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino, estabelecendo parcerias entre o Estado, o Município e as Universidades até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

- a) Francisco Carlos Torres de Lima - Coordenador;
- b) Antônia Lucia de Souza Guilhen Mazaró.

**XVI. Comissão da Meta 16:** Assegurar condições, no prazo de até 02(dois) anos, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos, de mérito e desempenho profissional e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos apoio técnico dos entes federados para tanto.

- a) Alessandra Alves Zetoles de Moraes;
- b) Alessandra Baldissera;
- c) Amanda Cristina Capelazo;
- d) Ana Paula da Silva Albuquerque - Coordenadora Geral;
- e) Clayton Carlos de Oliveira Santos;
- f) Dennis dos Santos Gomes;
- g) Edimaura Silva Bonfim Reis;
- h) Kezi Daniela Andrade Miranda Vargas.
- i) Alex Francisco Batista;
- j) Luciana Freitas de Moraes;
- k) Welica Moreira Sampaio.

**XVII. Comissão da Meta 17:** Ampliar a vinculação de recursos arrecadados da receita de impostos, em âmbito Nacional, Estadual e Municipal, no sentido de viabilizar o cumprimento das metas estabelecidas.

- a) Kássia Desiere da Silva - Coordenadora;
- b) Rangel Gomes Damaceno.

**Parágrafo Único:** as Comissões terão competências específicas à cada Meta. No entanto, desenvolverão as atividades de forma integrada, com ações articuladas entre elas a fim de dinamizar as atividades e viabilizar o atingimento das metas.



De 15/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1039480 e CRC: A3EA3DA3).

ID: 1043965 e CRC: DFC4EEB4

Pág: 3/4

**Art. 3º** Compete à Equipe Técnica constituída pelo art. 2º desta Portaria desenvolver ações orientadas pela Presidente do Fórum Municipal do Plano Municipal de Educação PME, com o objetivo específico de levantamento de dados para a Avaliação do PME prevista na Lei Municipal n. 2838, de 03 de julho de 2015.

**Art. 4º** Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica serão encaminhados ao Gabinete desta Secretaria e ao Fórum Municipal do PME para análise e providências necessárias.

**Art. 5º** As atividades a serem desenvolvidas pela Equipe Técnica serão sem ônus para o Município, consideradas de relevância.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Ji-Paraná, 15 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

**Eleimar Batista da Silveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PM/JP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ELEIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/07/2024 às 15:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.ji-parana.ro.gov.br](http://proc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1039480** e o código verificador **A3EA3DA3**.

Docto ID: 1039480 v1



De 15/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1039480 e CRC: A3EA3DA3).

ID: 1043965 e CRC: DFC4EEB4

Pág: 1/4



De 15/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1039480 e CRC: A3EA3DA3).

ID: 1043965 e CRC: DFC4EEB4

Pág: 2/4



De 15/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1039480 e CRC: A3EA3DA3).

ID: 1043965 e CRC: DFC4EEB4

Pág: 4/4



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 157/GAB/SEMED/2024	16/07/2024

ID:	Processo	Documento
1043965	0-0/0	
CRC: DFC4EEB4		
Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação: 16/07/2024 10:54:10	Finalização: 16/07/2024 10:54:10	

MD5: F2C2C3D4C6BB9386A03E20AF2D7DC825  
SHA256: 9B14AA5701073A4CB82FB1284E515A5DA930B0E226EAFBB625422AD2945BBABD

Símbulo/Objeto:  
Portarias para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 341	16/07/2024	1043791

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1043965 e o CRC DFC4EEB4.

art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1042699 e o código verificador 0738E59F.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Memorando Interno 281/24/SEN/SEMED		05/07/2024	1042753

Docto ID: 1042699 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 158/GAB/SEMED/2024

Autoriza deslocamento de Servidora para a cidade do Rio de Janeiro - RJ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar deslocamento da Servidora **Andréia Aparecida Basilio** - Coordenadora de Acompanhamento ao Profissional de Apoio da Superintendência Especial de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado para Pessoas com Transtorno Espectro Autista - TEA, para a cidade do Rio de Janeiro - RJ.

**Art. 2º** A Servidora irá participar do Curso Presencial DIR/FOORTIME 201 (Developmental, Individual Difference, Relationship-based Model), que acontecerá de 12 a 17 de agosto do corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

**Art. 3º** O deslocamento se dará por via aérea, no período correspondente:

- I. Saída de Ji-Paraná: 11/08/2024, a partir das 12h;
- II. Saída prevista à Ji-Paraná: 18/08/2024, a partir das 14h.

**Art. 4º** A Servidora elencada no art. 1º desta Portaria, deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 16 de julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]  
**Elecir Batista da Silveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 2830/GAB/PMJP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELECIIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 16/07/2024 às 09:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1043966 e o CRC EB0ED056.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1043966 e o CRC EB0ED056.



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 158/GAB/SEMED/2024	16/07/2024

ID:	Processo	Documento
1043966	0-0/0	
CRC: EB0ED056		
Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação: 16/07/2024 10:54:10	Finalização: 16/07/2024 10:54:10	

MD5: 302037E0ADE02BA68F9BBF35F7087E0  
SHA256: 2F6DAD8B7B1F32FBA1A60779D1D7F3BA1398F1860DACC7895C02026DDAFD6841

Símbulo/Objeto:  
Portarias para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 341	16/07/2024	1043791

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1043966 e o CRC EB0ED056.

## LEIS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI Nº 3719, DE 16 DE JULHO DE 2024

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de rampas de acesso em ambos os lados das faixas de pedestres no Município de Ji-Paraná e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele VETA TOTALMENTE a seguinte Lei:

Art. 1º Vetado.

Parágrafo Único. Vetado.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 16/07/2024 às 12:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1044141 e o código verificador 29FAE443.

Docto ID: 1044141 v1

EM SEGUNDO LUGAR, outro ponto a ser levado em consideração, é a redação do Projeto de Lei, em que a Procuradoria-Geral do Município o classifica como "vago e impreciso, o que também atrairia óbice relativo ao vício redacional", contrariando o que dispõe a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Veja bem, a vigência da propositura está definida como "na data da publicação", o que seria totalmente inviável para o Município cumprir o citado prazo.

Neste norte, a Lei Complementar 95 de 2000, aduz em seu art. 8º, que: "A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão".

Em complemento, elucida o professor Sílvio de Salvo Venosa<sup>[1]</sup>, "quanto mais complexa a lei, maior deverá ser o prazo para seu início de vigência".

A propositura dispõe sobre o aumento considerável nas despesas do Município, seja com mão-de-obra própria ou mediante contratação, com ações que necessitam de planejamento prévio e disponibilidade orçamentária/financeira. O que seria totalmente incoerente a entrada em vigor na data de sua publicação.

Ora, o Executivo Municipal trabalha com o Orçamento planejado de um ano para o outro, e, com o advento da Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), todas as aquisições e serviços deverão constar no Plano de Contratações Anual - PCA, demonstrando o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O Decreto Federal n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta a Nova Lei de Licitações, traz claramente os objetivos do PCA:

Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- evitar o fracionamento de despesas; e
- sincretizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

É claro e evidente que as ações do Executivo Municipal devem ser realizadas de forma planejada, e, certamente uma matéria complexa, de grande repercussão e com vigência tão imediatista, como esta propositura, não há como cumprir, sem as medidas antecedentes legais necessárias.

EM TERCEIRO LUGAR, outro fundamento da inconstitucionalidade é a existência de norma federal já editada com esteio no art. 24, incisos I e XIV da Constituição Federal, que tratam, respectivamente, de direito urbanístico e proteção aos direitos das pessoas portadoras de deficiência.

Já temos no ordenamento jurídico brasileiro algumas leis correlacionadas ao tema:

Lei Federal n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que "Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências".

Lei Federal n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que "Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana".

Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que "Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)".

Mensagem de Veto 3 de 16/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1043118 e CRC: 14DA3AD2).

Pág: 2/3

Lei 3719 de 16/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1044141 e CRC: 29FAE443).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

MENSAGEM DE VETO N. 003/GABPREF/2024

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores e,  
Ilustres Vereadoras,

Comunico a Vossa Excelência e Nobres Pares, que após consulta à Procuradoria-Geral do Município (anexo: Despacho Jurídico n. 545/PGM/PMJP/2024 (ID 1035337)), decidi **vetar totalmente por inconstitucionalidade** o Projeto de Lei nº 4356/2024, de autoria do Poder Legislativo, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de rampas de acesso em ambos os lados das faixas de pedestres no Município de Ji-Paraná e dá outras providências", pelas seguintes razões:

## RAZÕES DO VETO

A propositura em referência em PRIMEIRO LUGAR padece de VÍCIO DE INICIATIVA, invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, configurando vício de inconstitucionalidade formal e material. A usurpação da competência reservada ao Poder Executivo viola os princípios da separação dos poderes e da harmonia entre eles, prejudicando a adequada gestão administrativa e orçamentária do Município.

Recai sobre a vedação contida na alínea "c" do inciso II, do §1º da Lei Orgânica do Município, por ser matéria de iniciativa privativa do Prefeito.

Eis a dicção:

Art. 25. [...]  
§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:  
[...]  
II - disponham sobre:  
[...]  
c) organização administrativa, matéria tributária, financeira e orçamentária, e serviços públicos.

O Projeto de Lei em comento traz claramente em eu bojo características que interferem nas áreas "financeira e orçamentária" e serviços públicos" do Município de Ji-Paraná, cujos assuntos estão diretamente relacionados à gestão e administração do Executivo Municipal.

É sabido de todos que as câmaras municipais não podem iniciar projetos de lei que impliquem aumento de despesa para o Município. Essa restrição tem como objetivo evitar o desequilíbrio das contas públicas e a criação de despesas sem a devida garantia de que haverá recursos suficientes para cobri-las.

Já os serviços públicos englobam as atividades realizadas pelo poder público para atender às necessidades da população, tais como saúde, educação, transporte, segurança, entre outros. A gestão e a prestação desses serviços são de responsabilidade do prefeito, que deve garantir a eficiência, a qualidade e a universalidade do atendimento à comunidade.

É público e notório, que o Brasil enfrenta muitos desafios na questão de acessibilidade e, em Ji-Paraná não é diferente. Posto isso, importante destacar que o Município tem buscado melhorar, neste aspecto, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras existentes.

Diante de tudo isso, sem nenhum demérito à louvável iniciativa do Nobre Vereador, considerando a necessidade de respeitar as normas estabelecidas e preservar a harmonia entre os poderes, torna-se imprescindível o veto à proposição em questão, que padece de vício de iniciativa, uma vez que a matéria tratada ultrapassa os limites de competência estabelecidos na Constituição.

Vale ressaltar que é dever primordial zelar pela observância das normas e princípios que regem o ordenamento jurídico, a fim de garantir a segurança jurídica e a legalidade de todos os atos.

Assim, a decisão tomada visa assegurar a regularidade e a lisura do processo legislativo, bem como o respeito às competências atribuídas a cada ente federativo.

Agradeço a compreensão de todos os envolvidos e reitero o compromisso em buscar soluções adequadas e em conformidade com a ordem jurídica.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

[1] VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito Civil. Parte Geral. Volume 1. 13ª Edição. Livro Digital. São Paulo. Editora Atlas S/A, 2013.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 16/07/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1043118 e o código verificador 14DA3AD2.

Docto ID: 1043118 v2